

AUTORIA DO PARECER:**MATRÍCULA:**

Frederico Rodrigues Moreira Gestor Ambiental Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.324.353-0
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.182.856-3



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor(a)**, em 04/07/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49094470** e o código CRC **3B029966**.

Referência: Processo nº 1370.01.0030576/2022-88

SEI nº 49094470



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS

1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento **Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário de Glaucilândia**, vinculada à COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, exerce suas atividades na zona urbana do município de Glaucilândia – MG, com acesso Rodoviário,306 – Centro - CEP 39592-000, possuindo endereço de correspondência a rua Mar de Espanha, nº 453, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG, Cep: 39.330-900. As coordenadas do empreendimento são: Lat: 16° 50' 53,98" s - Long 43° 41' 46,53" w (sirgas 2000) imagem 01.

Imagen 01 - Área do empreendimento - ETE-Glaucilândia/MG



Fontes: IDE-SISEMA - LAS/RAS

O empreendedor deu entrada na solicitação SLA 2022.04.01.003.0000025 de “Nova Solicitação” em 06/05/2022, gerando o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 1853/2022, que tramita na Superintendência Regional do Norte de Minas - SUPRAM-NM para as atividades **E-03-06-9, estação de tratamento de esgoto sanitário**

Rua Gabriel Passos, nº 50. Centro. Montes Claros-MG. CEP: 39.400-112
Telefone: (38)3224-7500

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas- SUPRAM NM	PT nº. 125/2022 SLA nº. 1853/2022 04/07/2022 Pág. 4 de 14
---	--	--

enquadrada na classe 2 com Potencial Poluidor/Degrador (M) e Porte (P) e **E-03-05-0 - Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto**, enquadrada na classe 1 com Potencial Poluidor/Degrador (P) e Porte (P) nos termos da Deliberação Normativa nº 217/17 conforme quadro 01.

Quadro 01: Atividades requeridas, conforme DN COPAM nº 217/2017.

Atividade (código)	Parâmetro	Quantidade / Unidade	Potencial poluidor degradador	Porte	Classe	Fator locacional (peso)	Modalidade de licenciamento
E-03-05-0	Vazão máxima prevista	4,24 L/s	Pequeno	Pequeno	1	1	LAS-Cadastro
E-03-06-9	Vazão média prevista	4,0 L/s	Médio	Pequeno	2	1	LAS-RAS

O empreendimento em questão, era detentor de Autorização Ambiental de funcionamento-AAF nº. 07945/2017 vinculado ao processo SIAM nº. 13972/2009/002/2017 nos moldes da DN 74/2004 cuja validade foi até 07/11/2021 (Dessa forma o empreendimento será autuado pelo interstício temporal onde a atividade de tratamento de esgoto sanitário foi desenvolvida desprovida de licenciamento ambiental). A fase que se encontra é de **operação** iniciada em 01/01/2008.

Por apresentar critério locacional de enquadramento “localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio (peso 1)”. Foi enquadrado para LAS/RAS, tendo o estudo sido anexado ao Relatório Ambiental Simplificado-RAS conforme preconiza o Artigo 15 da DN 217/17. Cabe ressaltar que apesar de estar situada em Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço (amortecimento), não há exigência de apresentação do estudo por parte do empreendimento, uma vez que ele se encontra situado em área urbana.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART (nº. W 16585) e CTF/AINDA da consultoria (nº. 7548562), consoante preconiza a IN Ibama nº. 10/2013, Resolução do Conama nº. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal nº. 6.938/1981. Elaborado pelo profissional Alessandro de Oliveira Palhares – CRQ 2103134, responsável técnico das informações prestadas no documento. O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob nº. 7148304, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com amparo na Instrução

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas- SUPRAM NM</p>	<p>PT nº. 125/2022 SLA nº. 1853/2022 04/07/2022 Pág. 5 de 14</p>
---	---	---

Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

Foi concedido ao município de Glaucilândia a imissão de posse, conforme consta nos autos do processo nº 0630300-50.2002.8.13.0433, do terreno onde se localiza o empreendimento.

O empreendedor apresentou declaração emitida pela prefeitura municipal de Glaucilândia declarando a conformidade do empreendimento com as leis e regulamentos municipais de uso e ocupação do solo.

O empreendimento se encontra em área do bioma Cerrado. De acordo com o RAS, não apresenta recurso hídrico superficial no empreendimento e não possui feições cársticas na área do empreendimento. A água utilizada é fornecida pela COPASA.

A população do município de acordo com o censo IBGE 2010, é de 2.964 habitantes, sendo 1.916 habitantes na zona rural e 1.048 habitantes na zona urbana. Segundo o RAS, o fornecimento de água é ofertada para 1.521 habitantes o que equivale a (79,38%) da população. A rede coletora e, consequentemente a estação de tratamento de esgoto, atende 1.096 habitantes (55,47%).

A área total do terreno é de 14.115 m², com área a ser construída de 3.798 m² que conta com um número total de 02 funcionários, não sendo informada a quantidade de turnos, horas e dias a serem trabalhados.

2. ANÁLISE TÉCNICA

A ETE possui vazão e carga projetados até o ano de 2028 (onde pretende atender 1.505 habitantes) terá respectivamente vazão média total de 4,0 L/s e carga orgânica de 81,27 kg/dia. O tratamento consiste em:

- **Processo de operação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE):** A Estação de Tratamento de Esgoto da sede urbana de Glaucilândia/MG é composta por tratamento preliminar (medidor de vazão, gradeamento e caixa de areia), Reator RAFA, Leito de Secagem do Lodo, Lagoa facultativa e casa de controle.

- **O tratamento preliminar:** destina-se principalmente à remoção de sólidos em suspensão grosseiros (materiais de maiores dimensões e areia), com a utilização de mecanismos físicos como método de tratamento.

- **Casa de Controle:** Diariamente são realizadas na ETE coletas de amostras em todas

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas- SUPRAM NM</p>	<p>PT nº. 125/2022 SLA nº. 1853/2022 04/07/2022 Pág. 6 de 14</p>
---	---	---

as fases do processo de tratamento. Além do automonitoramento da unidade, outras amostras são enviadas ao Laboratório Regional Norte em Montes Claros certificado pela ISSO 17.025.

O empreendedor informa que todos os resíduos sólidos, o lodo gerado, da casa de controle e sanitários, totalizando 0,6 m³/mês, são encaminhados para o aterro licenciado da Empresa C2 ambiental.

O lançamento do tratamento final dos efluentes é no rio Verde Grande (classe 2), pertencente à bacia do rio São Francisco. Foi apresentado uma proposta de monitoramento à jusante e à montante do ponto de lançamento no rio e será condicionado neste parecer.

Há 03 (três) poços de monitoramento das águas subterrâneas na área da ETE; 01 à montante e 02 à jusante da lagoa.

Pelos dados fornecidos pelo Eduardo Luiz Rigotto – Superintendente da unidade de negócios Norte - em Nota Técnica apenso ao RAS, observa-se pela as análises laboratoriais dos efluentes que o sistema possui elevada capacidade de remoção de carga orgânica. Os resultados das análises de DQO e DBO demonstram a eficiência do sistema atendendo aos parâmetros estabelecidos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 01/2008.

O empreendimento, segundo o RAS, **não** fará intervenção em área cárstica e **não** impactará a fauna.

2.1. Caracterização dos interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto

De acordo com o RAS, o sistema de interceptor, emissário e elevatórias foram implantadas em 2007 cujas características são as seguintes:

- interceptor tem 0,801 Km, com uma vazão prevista de 3,2 L/s.
- emissário de esgoto tratado tem 0,132 km com uma vazão prevista de 4,24 L/s
- estação elevatória de esgoto são 03 com uma vazão prevista de 4,24 L/s

2.2. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes à atividade de **E-03-06-9, “Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário** e respectivas medidas mitigadoras, serão:

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas- SUPRAM NM	PT nº. 125/2022 SLA nº. 1853/2022 04/07/2022 Pág. 7 de 14
---	--	--

2.2.1. Resíduos sólidos: segundo informações do RAS os resíduos sólidos gerados no empreendimentos são mínimos, apenas 0,6 m³/mês. São provenientes dos resíduos do tratamento preliminar, leitos de secagem, casa de controle e dos sanitários, os mesmos.

Medidas mitigatórias: são encaminhados para o aterro licenciado da Empresa C2 Ambiental que até o momento de formalização do processo, estava regular com a licença ambiental.

2.2.2. Resíduos atmosféricos: Possibilidade de maus odores provenientes da chegada do esgoto bruto no tratamento preliminar. **Medidas mitigatórias:** Limpeza periódica do tratamento preliminar, das grades e caixas de areia.

Imagem 02: Vista parcial da ETE-Glaucilândia/MG



Fonte: LAS/RAS

2.3. Impactos espeleológicos:

Atendendo aos requisitos básicos para obtenção da licença ambiental, o empreendedor apresentou os resultados da prospecção espeleológica realizada na Área Diretamente Afetada (ADA) da ETE Glaucilândia (1,22 ha) e em sua Área de Entorno (AE), delimitada por meio de geoprocessamento e um raio de 250 metros sob forma de poligonal



convexa em relação à ADA. Assim, a área de estudo compreende a soma da ADA e AE, totalizando 32,14 ha

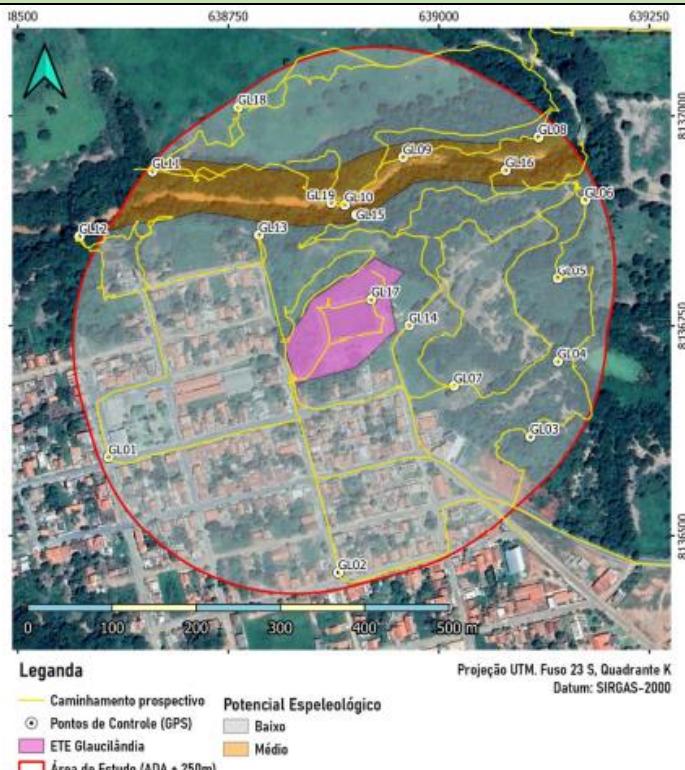
A prospecção foi executada em uma única campanha no dia 5 de fevereiro de 2022 pela empresa Ambiente 3+. Os levantamentos contaram com dois profissionais, sendo um Geólogo e um Biólogo, ambos Espeleólogos Master.

Durante a prospecção foram realizados apontamentos sobre o potencial espeleológico da área pesquisada, dessa forma, procurou-se executar caminhamentos prospectivos nas áreas de maior potencial espeleológico, devido a isto, há setores onde foram realizados caminhamentos mais adensados.

A área de estudo foi de 32,14 ha sendo percorrida, aproximadamente, 8,41 km, resultando em uma densidade de 26,17 km/km².

De acordo com o estudo de levantamento, não foram identificadas cavidades naturais subterrâneas. Salienta-se que parte do Buffer atingiu área urbanizada.

Imagen 03 – Área de levantamento espeleológico da ETE-Glaucilândia/MG



Fonte: LAS/RAS

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas- SUPRAM NM	PT nº. 125/2022 SLA nº. 1853/2022 04/07/2022 Pág. 9 de 14
---	--	--

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se o **DEFERIMENTO** da **Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário de Glaucilândia**” para a atividade **E-03-06-9 - Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário e E-03-05-0 - Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto** no município de **Glaucilândia-MG**, pelo prazo de **10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, não sendo realizada vistoria prévia. Vale salientar que a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas- SUPRAM NM	PT nº. 125/2022 SLA nº. 1853/2022 04/07/2022 Pág. 10 de 14
---	--	---

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário de Glaucilândia”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, inclusive com normas da Nota Técnica DIMOG/DISAN NT 002/2005, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar à SUPRAM-NM, comprovante de regularização ambiental válido em nome da empresa responsável pela coleta/destinação dos resíduos sólidos gerados na ETE.	90 dias após a concessão da licença
3	Apresentar anualmente à SUPRAM-NM, relatório fotográfico com imagens datadas, comprovando a limpeza periódica no tratamento preliminar, grades e caixa de areia.	Durante a vigência da licença.
4	Na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS e neste parecer, o empreendedor deverá informar imediatamente à SUPRAM NM, através de relatório técnico com descrição dos impactos, causas, efeitos e medidas mitigadoras. Além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram os impactos.	Durante a vigência da licença.
5	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências específicas para o Programa de Automonitoramento, poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Norte de Minas, face ao desempenho apresentado.
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas- SUPRAM NM	PT nº. 125/2022 SLA nº. 1853/2022 04/07/2022 Pág. 11 de 14
---	--	---

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada “Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário de Glauçilândia”

Os efluentes tratados da ETE, bem como o corpo hídrico receptor deverão ser monitorados de acordo com o programa apresentado nas tabelas abaixo, que se refere à Nota Técnica DIMOG/DISAN NT 002/2005, aprovada em reunião da Câmara Técnica de Atividades de Infraestrutura – CIF/COPAM de 15/12/2006.

1. Efluentes Líquidos

Parâmetro	Frequência	Parâmetro	Frequência
DBO*	Bimestral	Cloreto total	Semestral
DQO*	Bimestral	Cádmio Total ⁽¹⁾	Semestral
<i>E. Coli</i>	Bimestral	Chumbo Total ⁽¹⁾	Semestral
pH	Bimestral	Cobre Dissolvido ⁽¹⁾	Semestral
Sólidos sedimentáveis	Bimestral	Zinco Total ⁽¹⁾	Semestral
Condutividade elétrica	Bimestral	Fósforo total	Semestral
Turbidez	Bimestral	Nitrogênio amoniacal total	Semestral
Vazão média de efluente bruto mensal	Bimestral	Nitrato total	Semestral
Óleos e graxas	Semestral	Surfactantes Aniônicos	Semestral
Substâncias tensoativas	Semestral	Teste de toxicidade aguda	Anual
Sulfetos	Semestral	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx

(*) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico.

(1) Monitorado apenas se a ETE passar a receber efluentes de aterros sanitários

Relatórios: Enviar **ANUALMENTE*** a SUPRAM NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas- SUPRAM NM	PT nº. 125/2022 SLA nº. 1853/2022 04/07/2022 Pág. 12 de 14
---	--	---

1.1. Corpo Hídrico Receptor

O corpo receptor deverá apresentar os parâmetros conforme a Resolução CONAMA 430/2011 e Nota Técnica DIMOG/DISAN NT 002/2005, além de resoluções complementares em concordância com a classificação do corpo hídrico informado no RAS.

Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água que recebe os efluentes da ETE, o corpo receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta, de acordo com o programa apresentado abaixo:

Parâmetro	Frequência	Parâmetro	Frequência
Condutividade elétrica	Bimestral	Nitrato total	Semestral
DBO	Bimestral	Cloreto total	Semestral
DQO	Bimestral	Cádmio Total ⁽¹⁾	Semestral
<i>E. Coli</i>	Bimestral	Chumbo Total ⁽¹⁾	Semestral
Oxigênio dissolvido	Bimestral	Cobre Dissolvido ⁽¹⁾	Semestral
pH	Bimestral	Zinco Total ⁽¹⁾	Semestral
Turbidez	Bimestral	Clorofila a	Semestral
Fósforo total	Semestral	Densidade de Cianobactérias	Semestral
Sulfetos	Semestral	Substâncias tensoativas	Semestral
Nitrogênio amoniacial total	Semestral	Óleos e graxas efluentes	Semestral
Surfactantes Aniônicos	Semestral	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx

(1) Monitorado apenas se a ETE passar a receber efluentes de aterros sanitários

Relatórios: Enviar **ANUALMENTE*** a SUPRAM NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

1.2. Água subterrânea

As águas subterrâneas serão monitoradas por três poços (piezômetros) seguindo os parâmetros da Nota Técnica DIMOG/DISAN NT 002/2005, além de resoluções complementares, de acordo com o programa apresentado abaixo:

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas- SUPRAM NM	PT nº. 125/2022 SLA nº. 1853/2022 04/07/2022 Pág. 13 de 14
---	--	---

Parâmetro	Frequência	Parâmetro	Frequência
Condutividade elétrica	Anual	Nitrogênio amoniacal total	Anual
DBO	Anual	Cádmio Total ⁽¹⁾	Anual
DQO	Anual	Chumbo Total ⁽¹⁾	Anual
<i>E. Coli</i>	Anual	Zinco Total ⁽¹⁾	Anual
Nível de água	Anual	Substâncias tensoativas	Anual
pH	Anual	Óleos e graxas efluentes	Anual
Turbidez	Anual	Cobre dissolvido	Anual
Fósforo total	Anual	Cloreto total	Anual
Nitrato	Anual	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx

(1) Monitorado apenas se a ETE passar a receber efluentes de aterros sanitários

Relatórios: Enviar **ANUALMENTE*** a SUPRAM NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

2. Resíduos Sólidos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele ano ou conforme determinações e prazos previstos da Deliberação Normativa COPAM 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo sistema MTR-MG

Enviar **ANUALMENTE*** à SUPRAM NM, relatório de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

Resíduo		Transportador		Disposição final			Obs.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de	Razão	Endereço	Forma ²	Empresa responsável

Rua Gabriel Passos, nº 50. Centro. Montes Claros-MG. CEP: 39.400-112
Telefone: (38)3224-7500

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas- SUPRAM NM	PT nº. 125/2022 SLA nº. 1853/2022 04/07/2022 Pág. 14 de 14
---	---	---

		NBR 10.004 ¹	geração kg/mês	social	completo		Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Observações:

- Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.
- Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.
- O relatório de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

(*) decorrido 12 meses após a publicação da licença